



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
NEGOCIAL
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

EDITAL Nº PE 90001/2025

Processo Administrativo nº 000005052/2024

Pregão Eletrônico nº 90001/2025		Data de Abertura: 22/01/2025 às 09:00 hs no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Constituição de Registro de Preços para aquisição eventual e futura de material de consumo para reposição de estoque do almoxarifado do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.			
Valor Total Estimado			
R\$ 135.706,45 (cento e trinta e cinco mil setecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos)			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	Não se aplica	Não	Item
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 8)*			
Requisitos Básicos: - Sicaf ou documentos equivalentes; - Certidões CNJ, consolidada do TCU, CNDT; - Certidão negativa de feitos sobre falência; - Balanço Patrimonial e DRE dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; - Índices de liquidez superiores a 1 (LG, LC, SG);		Requisitos Específicos: Não consta	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 8 deste instrumento convocatório.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige amostra/dem.?
SIM	Não se aplica	NÃO
Prazo para envio da proposta		
No prazo determinado pelo pregoeiro, que nunca será inferior a duas horas, contado da solicitação no sistema.		
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações
Até três dias úteis anteriores à abertura do certame para o endereço " aquisicoespublicas@trt16.jus.br "		Até três dias úteis anteriores à abertura do certame para o endereço " aquisicoespublicas@trt16.jus.br "

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT16 pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080018". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.trt16.jus.br, opção Licitações do TRT.

SUMÁRIO

[DO OBJETO](#)

[DO REGISTRO DE PREÇOS](#)

[DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)

[DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)

[DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)

[DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)

[DA FASE DE JULGAMENTO](#)

[DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)

[DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA](#)

[DOS RECURSOS](#)

[DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)

[DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)

[DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO](#)

[DO PAGAMENTO](#)

[DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT da 16ª Região (MA)



Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial
Divisão de Aquisições e Contratações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

PROCESSO Nº 000005052/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 22/11/2025

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 hs

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO DA UASG: 080018

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por meio do Pregoeiros designados pela Portaria GP nº 197, de março de 2024, sediado na Avenida Vitorino Freire, nº. 2001, Areinha, São Luís-MA realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de material de consumo para reposição de estoque do almoxarifado, conforme condições, quantidades, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no “comprasgovernamentais” e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II do Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para

recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens, a participação será **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por

exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item [\[3.7.4 \]](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens [\[3.7.2 \]](#) e [\[3.7.3 \]](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens [\[3.7.2 \]](#) e [\[3.7.3 \]](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item [\[3.7.8 \]](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. A licitante que participar do certame fica plenamente ciente de que:

3.14.1. **Poderá se cadastrar junto ao sistema SEI-TRT 16**, como usuário externo, por meio do endereço https://sei.trt16.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 o qual será utilizado para assinatura de documentos relativos à contratação, futuras comunicações e ciência de outros atos decorrentes desta licitação, nos termos da normatização em vigor.

3.14.1.1. **O cadastramento é obrigatório para a licitante vencedora do certame;**

3.14.1.2. O credenciamento como usuário externo perante este Tribunal no sistema SEI-TRT 16 poderá ser utilizado como meio válido para quaisquer comunicações, intimações e assinaturas decorrentes desta licitação, dos procedimentos administrativos e da contratação, bem como implicará em

responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade e poderes conferidos para realização das transações inerentes aos documentos assinados;

3.14.1.3. É de exclusiva responsabilidade, como cadastrado e usuário externo do sistema SEI-TRT 16 o sigilo da senha de acesso, não sendo admitida, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido e que deverá comunicar imediatamente este Tribunal sobre a perda da senha ou a quebra de sigilo, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno

porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens [\[4.3\]](#) ou [\[4.4\]](#) ou [\[4.5\]](#) sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item [\[4.10\]](#) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário;

5.1.2. Marca, e quando for o caso, modelo;

5.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos definido no subitem 1.1 do termo de Referência, Anexo I do Edital;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Após o encerramento da etapa de lances a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, se solicitado pelo pregoeiro no prazo por ele estabelecido, que não poderá ser inferior a duas horas, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais, em conformidade com os lances ofertados.

5.10. A proposta deverá conter, ainda, os seguintes dados:

5.10.1. Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, e nome de preposto responsável pelo procedimento licitatório;

5.10.2. Indicar a qualificação do representante legal autorizado a assinar a Ata de Registro de Preços, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, profissão, informando, ainda, qual o instrumento (contrato social ou procuração) que lhe outorga poderes para firmar o

contrato.

5.10.3. Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo

aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.2.1 para fins do disposto nesta subcondição, poderá ser utilizado o registro do SICAF, tendo preferência a empresa que não tenha incorrido em penalidades nos últimos 12 (doze) meses, e, acaso existam, será observada a gradação das penalidades, assegurando-se a preferência para aquela que tenha incorrido em penalidade menos gravosa no interregno de 12 (doze) meses;

6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento ([DECRETO Nº 11.430, DE 8 DE MARÇO DE 2023](#));

6.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (ex lege [CAPÍTULO V do DECRETO Nº 11.129, DE 11 DE JULHO DE 2022](#),), conforme orientações dos órgãos de controle .

6.16.1.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.1.6. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.1.7. empresas brasileiras;

6.16.1.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.1.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais

vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item [\[3.7 \]](#) do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

7.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

7.1.6. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens [\[7.1.2 \]](#), [\[7.1.3 \]](#) e [\[7.1.4 \]](#) acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas

Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens [\[3.5.1 \]](#) e [\[4.5 \]](#) deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem

no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. No que se refere documentação econômico-financeira - balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis - serão considerados aceitos, na forma da lei, assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da [IN DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021](#), junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento ou;
- e) apresentado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), Instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser

apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio legalmente admitido.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de estabelecido pelo pregoeiro, que nunca será inferior a duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem [\[8.12.1\]](#)

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare o prazo de validade do documento, este terá validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de emissão.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.8.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.8.3. No caso do reajustamento, deverão ser respeitadas as disposições contidas no item 4.4 do Termo de referência (Anexo I do edital).

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. **Será adotada a seguinte metodologia, enquanto o Sistema Compras Governamentais não disponibilizar a funcionalidade de manifestação de interesse para o cadastro de reserva:**

10.1.1. **Disponibilização de formulário eletrônico, via "formulários google", acessível pelo link: <https://forms.gle/xPcm25jf58Mryh4r9>.**

10.1.2. O preenchimento do formulário eletrônico implicará na concordância expressa do licitante com todas as disposições do edital e com a metodologia temporária para cadastro de reserva.

10.1.3. O prazo para inscrição no cadastro de reserva será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da divulgação do link no quadro de avisos e chat da sessão pública.

10.1.4.1. Durante o prazo para manifestação de interesse, os licitantes poderão acessar e preencher o formulário para manifestar seu interesse em participar do cadastro de reserva para quantos grupos de itens desejar, conforme sua capacidade e interesse comercial, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2. Encerrado o prazo para manifestação e após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.3.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.3.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.4.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato Regulamentar GP nº 02/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato Regulamentar GP nº 02/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens [\[12.1.1\]](#) , [\[12.1.2\]](#) e [\[12.1.3\]](#) a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens [\[12.1.4\]](#) , [\[12.1.5\]](#) , [\[12.1.6\]](#) , [\[12.1.7\]](#) e [\[12.1.8\]](#) a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [\[12.1.1\]](#) , [\[12.1.2\]](#) e [\[12.1.3\]](#) quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [\[12.1.4\]](#) , [\[12.1.5\]](#) , [\[12.1.6\]](#) , [\[12.1.7\]](#) e [\[12.1.8\]](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [\[12.1.1\]](#) , [\[12.1.2\]](#) e [\[12.1.3\]](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item [\[12.1.3.1\]](#) , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão

no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à União.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail* "aquisicoespublicas@trt16.jus.br".

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. As disciplinas atinentes ao recebimento do objeto e à gestão e fiscalização do contrato estão dispostas nos itens 6 a 9 do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 10 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

16.10. Os dados pessoais tornados públicos decorrente da realização deste certame licitatório deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

16.11. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a execução do contrato, sendo observados: a compatibilidade com a finalidade especificada; o interesse público e a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

16.12. Os dados devem ser eliminados, quando não autorizada sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD, após o término de seu tratamento nas hipóteses previstas no art. 15 da referida lei.

16.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.trt16.jus.br (página da transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Senador Vitorino Freire, 2001, 3º Andar, Areinha – São Luís-MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:30 horas, telefone (98) 2109-9378/9379/ 98424-6218.

16.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.14.1. ANEXO I - Termo de Referência (doc SEI nº 0206809)

16.14.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (doc SEI nº 0200064)

16.14.3. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços (doc SEI nº 0196211)

Alda Augusta Jucá Fonseca

Coordenadora de Administração e Gestão Negocial



Documento assinado eletronicamente por **ALDA AUGUSTA JUCÁ FONSECA**, **Coordenadora de Administração e Gestão Negocial**, em 09/01/2025, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0206485** e o código CRC **A1F8929D**.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015
Telefone: (98) 2109 - 9300 - www.trt16.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 000005052/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
17/10/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Stanley Araujo de Sousa
29/10/2024	1.1	Melhorias conforme SEI 0183446	Stanley Araujo de Sousa
08/11/2024	1.2	Ajustes nos valores estimados	Edvaldo Pereira de Sousa
12/12/2024	1.3	Melhorias conforme SEI 0197710	Stanley Araujo de Sousa
09/01/2024	1.4	Correção de redação do item 42 e item 43	Stanley Araujo de Sousa

1. OBJETO

1.1. Aquisição, eventual e futura, de material de consumo para reposição de estoque do almoxarifado do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

MATERIAL DE CONSUMO PARA AQUISIÇÃO 2024						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	405866	Livro ata, pautado, sem margem, frente e verso, 100 folhas numeradas sequencialmente, papel reciclado, gramatura 56 g/m2, medindo 300mm x 217mm, colado e costurado, capa e contra capa em papelão reciclado 1.250 g/m2.	Und	12	R\$ 14,06	R\$ 168,72
2	428204	Lápis preto de grafite, n.º 02, material em madeira de manejo sustentável ou material reciclado, sem rachaduras, sextavado, tamanho aproximado 16cm, com ponta, marca do fabricante impressa no corpo do lápis. Caixa c/144 unidades.	Und	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
3	330860	Fita adesiva, aplicação multiuso, material polipropileno transparente, tipo monoface (12mm x 50m)	Rolo	50	R\$ 1,87	R\$ 93,50
4	394466	Cola branca líquida, composição polivinil acetato - PVA, atóxica e lavável, livre de PVC, frasco 40g.	Frasco	60	R\$ 2,05	R\$ 123,00

MATERIAL DE CONSUMO PARA AQUISIÇÃO 2024						
5	200803	Lápis borracha cilíndrico material madeira de manejo sustentável ou material reciclado, borracha natural sintética atóxica marca do fabricante no corpo do lápis.	Und	36	R\$ 1,55	R\$ 55,80
6	316262	Pasta com abas e elástico, cor azul, material reciclado, cartão prensado plastificado, gramatura 480g/m2, tam. 350mm x 240mm.	Und	300	R\$ 3,53	R\$ 1.059,00
7	462546	Caneta esferográfica azul, tipo escrita média, atóxica, corpo único em plástico reciclado transparente sextavado, orifício lateral, medindo aproximadamente 14cm, ponta em aço inoxidável com esfera de tungstênio, com selo do INMETRO.	Un	1.000	R\$ 1,76	R\$ 1.760,00
8	320489	Papel pardo para embrulho, material reciclado, cor parda, gramatura 80g/m2, apresentação folha medindo aproximadamente 96,0 x 66,0cm.	Folha	400	R\$ 1,10	R\$ 440,00
9	376266	Tesoura uso geral 8", comprimento 21cm, ponta reta, lâmina em aço inoxidável, cabo em polipropileno, anatômico e na cor preta.	Und	100	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
10	292776	Corretivo líquido à base de água, secagem rápida, lavável, atóxico, não inflamável, não corrosivo, inodoro, frasco 18ml.	Frasco	100	R\$ 2,47	R\$ 247,00
11	395204	Papel recado, cores variadas, material reciclado, autoadesivo, removível, 76mm x 102mm, gramatura 90 g/m2, bloco c/100fls.	Bloco	1.200	R\$ 3,40	R\$ 4.080,00
12	229815	Pincel marcador para quadro branco, cor azul, ponta de acrílico, material plástico reciclado, medindo aproximadamente 13cm.	Und	24	R\$ 1,30	R\$ 31,20
13	229816	Pincel marcador para quadro branco, cor preto, ponta de acrílico, material plástico reciclado, medindo aproximadamente 13cm.	Und	24	R\$ 3,72	R\$ 89,28
14	229817	Pincel marcador para quadro branco, cor vermelho, ponta de acrílico, material plástico reciclado, medindo aproximadamente 13cm.	Und	24	R\$ 2,53	R\$ 60,72
15	614251	Fita dupla face adesivo acrílico 19mm x 5m.	Und	30	R\$ 14,83	R\$ 444,90
16	258927	Borracha Apagadora Escrita, Material: Borracha, Comprimento: 40 mm, Largura: 25 mm, Altura: 9 mm, Cor: Branca, Tipo: Macia.	Und	50	R\$ 0,60	R\$ 30,00

MATERIAL DE CONSUMO PARA AQUISIÇÃO 2024

17	480898	Grampo trilho encadernador, Material: Polipropileno alta resistência com haste medindo de 10 a 15 cm, Cor: Branco, Aplicação: fixação de folhas em processos - Caixa com 50 und.	Cx	300	R\$ 7,84	R\$ 2.352,00
18	313725	Lápis Dermatográfico, Cor: preta - Caixa com 12 unidades	Cx	1	R\$ 29,80	R\$ 29,80
19	438380	Papel Kraft, material: celulose vegetal, gramatura: 80 g/m², comprimento: 200 m, largura: 60 cm.	Rolo	2	R\$ 122,64	R\$ 245,28
20	407898	Placa corte, Material: resina sintética, Tipo: dupla face, Comprimento: 60 cm, Largura: 45 cm, Formato:a2, espessura:2 mm.	Und	3	R\$ 68,45	R\$ 205,35
21	224124	Pincel chato, Material Cerdas: Poney, Tipo Cabo: Longo, Tamanho: 8, Formato: Redondo.	Und	20	R\$ 9,80	R\$ 196,00
22	250994	Trincha, Material cabo: madeira laqueada, Material cerdas: gris dupla, Tamanho: 4 pol, Tipo cabo: anatômico.	Und	20	R\$ 18,85	R\$ 377,00
23	473383	Fita Ribbon colorida, YMCKO, para impressora Evolis Primacy, capacidade para 300 impressões. Ref.: R5F008AAA.	Und	6	R\$ 215,00	R\$ 1.290,00
24	57983	Kit de limpeza para impressora Evolis Primacy	Und	4	R\$ 222,50	R\$ 890,00
25	484640	Fone de ouvido tipo Headset Supra auricular com fio. Cor predominante preta. Som estéreo, bi auricular e função microfone em um único dispositivo. Garantia mínima: 12 meses Protetor de ouvido revestido (couro sintético ou courino com espuma). Comprimento do cabo: 1,20m (mínimo). Não deve requerer placa de som no computador. Deve oferecer controle de volume (+ ou -) e botão mudo acoplado no próprio cabo. Deve possuir proteção acústica que limita o nível de ruído contra sons acima de 115 dba, seguindo recomendações da norma NR15. Conectividade: Usb-A com fio sem adaptações ou USB-C com adaptador para USB-A ou p2 com adaptador USB-A. Compatível com Windows 10 ou superior. Modelos de Referência: Dell WH1022, Unixtron Sirius HD1510, Yealink UH34 Dual, Logitech H650E.	Und	200	R\$ 260,00	R\$ 52.000,00

MATERIAL DE CONSUMO PARA AQUISIÇÃO 2024

26	610792	Caixa de som para computador, cor predominante preta, Conexão via USB-A, Áudio estéreo, possuir entrada de fone de ouvido 3.5 mm (P2), compatibilidade com Windows 10 ou superior, 32 ou 64 bits, potência mínima: 8 watts RMS, modelo de Referência Multilaser SP091 ou HP DHS-2101.	Und	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
27	445539	Kit mouse e teclado sem fio. O kit deve ser composto de teclado e mouse sem fio, Wireless, com CONECTOR USB-A, alimentação dos equipamentos do kit: pilha AA ou AAA. INCLUSO PILHA, Padrão ABNT 2 e com teclado numérico. Kit compatível com Windows 10 ou superior, 32 ou 64 bits. Os equipamentos do kit deverão ser do mesmo fabricante. Resolução do movimento do mouse: 1000DPI (mínimo), com distância da conexão de 5 metros. Modelo de Referência: Dell KM3322W, Dell KM5221W, Logitech MK235.	Kit	38	R\$ 97,05	R\$ 3.687,90
28	451823	Mouse sem fio óptico led receptor usb wireless 2.4 Ghz preto.INCLUSO PILHA.	Und	50	R\$ 34,71	R\$ 1.735,50
29	455632	Mouse ergonômico vertical conectividade USB-A óptico plug&play dpi ajustável mínimo 2 na faixa de 800 a 4000. Tamanho do cabo 1,40m a 2,00m. Modelos de referência: Delux M618Plus, Helyzq, Trust Verto 22885. INCLUSO PILHA.	Und	50	R\$ 99,30	R\$ 4.965,00
30	455619	Garrafa térmica, capacidade 1.000 ml, material plástico rígido reciclável, lisa, ampola de vidro, cilíndrica, com alça, tampa removível e rosqueável., de acordo com a NBR abnt 13282/98.	Und	100	R\$ 32,03	R\$ 3.203,00
31	393858	Copo de vidro multiuso, liso, incolor, cilíndrico, tamanho 300ml	Und	400	R\$ 7,63	R\$ 3.052,00
32	286098	Bandeja retangular em aço inox, com alças, prata, tamanho aproximado 50cm x 30cm	Und	40	R\$ 71,00	R\$ 2.840,00
33	378038	Bandeja em aço inox, redonda (diâmetro 45cm)	Und	20	R\$ 50,50	R\$ 1.010,00
34	407547	Xícara, tipo café, com pires, material porcelana, branca, lisa, capacidade aproximada 80ml.	Und	300	R\$ 14,02	R\$ 4.206,00
35	418506	Pano copa, branco, 100% algodão, alvejado, bainha e acabamento, lavável e durável, etiqueta, tamanho aproximado 65 x 45cm.	Und	300	R\$ 5,55	R\$ 1.665,00

MATERIAL DE CONSUMO PARA AQUISIÇÃO 2024						
36	221383	Garrafa, material vidro, aplicação multiuso, capacidade 1L, com tampa plástica rosqueável.	Und	50	R\$ 19,43	R\$ 971,50
37	372748	Detergente líquido, aroma neutro, tensoativo e biodegradável, hipoalergênico, frasco c/500ml.	Frasco	300	R\$ 1,48	R\$ 444,00
38	429961	Álcool líquido 46,2° etílico hidratado uso doméstico(1.000ml)	Litro	60	R\$ 6,94	R\$ 416,40
39	269941	Álcool líquido 70º INPM etílico hidratado uso profissional (1.000ML)	Litro	120	R\$ 7,88	R\$ 945,60
40	242188	Flanela, 100% algodão, cor amarela, medindo aproximadamente 50cm comprimento, 30cm largura.	Und	60	R\$ 2,68	R\$ 160,80
41	481231	Papel toalha multiuso, cor branca, material fibra de celulose virgem, c/60 toalhas em folhas duplas picotadas, medindo 22cm x 20cm, biodegradável. Pacote com 2 rolos.	Pacote	120	R\$ 8,05	R\$ 966,00
42	443004	Papel higiênico folha dupla branco sem perfume 30m. Embalagem com 12 rolos.	Embalagem	100	R\$ 17,60	R\$ 1.760,00
43	481231	Papel toalha interfolhado 23cm x 21cm branco pacote 1.000 folhas duas dobras.	Embalagem 1000 folhas	100	R\$ 12,43	R\$ 1.243,00
44	242553	Cesto para lixo fibra de celulose reciclável e não inflamável cor preta sem tampa aro em inox fundo em alumínio capacidade 20L formato cilíndrico dimensões aproximadas (35cm/altura x 30cm/boca x 25cm/base).	Und	60	R\$ 41,59	R\$ 2.495,40
45	619805	Cesto para lixo aço inoxidável com tampa e pedal balde interno removível em polipropileno alça para transporte capacidade 15L formato cilíndrico.	Und	30	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00
46	481020	Esponja lava louça multiuso dupla face não risca. Dimensão aproximada 11cm x 7cm x 3cm.	Und	400	R\$ 1,70	R\$ 680,00
47	455228	Máscara descartável proteção em três camadas retangular fixação com clipe nasal e elástico tamanho único cor branca atóxica hipoalérgica não estéril sem látex não inflamável. Caixa c/50 unidades.	Caixa	100	R\$ 23,01	R\$ 2.301,00
48	600794	Encosto lombar ortopédico anatômico para cadeira de escritório, material leve e arejado, em fios de ferro, nylon e polipropileno, com elástico ajustável. Dimensão aproximada 44 x 39 x 10cm.	Und	100	R\$ 75,48	R\$ 7.548,00

MATERIAL DE CONSUMO PARA AQUISIÇÃO 2024						
49	258380	Bandeira do Maranhão material em nylon 2 panos costura reforçada uso hasteamento medindo 1,28m comprimento x 0,90m.	Und	20	R\$ 72,60	R\$ 1.452,00
50	382623	Bandeira do Brasil material em nylon 2 panos costura reforçada uso hasteamento medindo 1,28m comprimento x 0,90m.	Und	20	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
51	441697	Bandeira do TRT 16ª Região material em nylon 2 panos costura reforçada uso hasteamento medindo 1,28m comprimento x 0,90m.	Und	20	R\$ 74,99	R\$ 1.499,80
						R\$ 135.706,45

1.2. A Licitante não poderá oferecer proposta em quantitativos inferiores ao disposto na tabela acima, ou seja, não poderão ser cotadas quantidades inferiores ao total para registro.

1.3. Havendo divergências entre a descrição dos objetos acima descritos e a descrição CATMAT do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste instrumento.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. Adotar-se-á participação exclusiva para todos os itens.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021](#) e [ATO GP/TRT16 nº 008/2023](#).

2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital.

2.2. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da licitante vencedora, durante seu transcurso, no caso de motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

2.3. A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório terá vigência durante um período de 01 (um) ano, contados da data da publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso em consonância IX, artigo 15 do [DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023](#).

2.4. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

2.5. **NÃO** é permitida a adesão à Ata por órgãos não participantes deste processo licitatório.

2.6. **A data do orçamento estimado é 29/10/2024.**

2.7. Conforme previsto no art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, os valores contratados serão submetidos a reajustes periódicos, a cada 12 (doze meses), tendo

como base a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou de outro índice que venha a substituí-lo, contados a partir da data do orçamento estimado.

2.8. **A Ata de Registro de Preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.**

2.9. **DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE OUTRAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

2.9.1. Em virtude da limitada capacidade operacional do Setor de Almoxarifado do TRT16, decorrente do reduzido quantitativo de pessoal, a gestão da participação de outros órgãos em um processo de registro de preços encontra-se comprometida. Tal cenário inviabiliza tecnicamente a condução do procedimento licitatório para registro de preços. Assim sendo, nos termos do art. 9º, §2º, do Decreto nº 11.462/2023, fica **suspensa a abertura do Instrumento de Registro de Preços (IRP) referente ao Processo Administrativo SEI nº 6120/2024, bem como a adesão de terceiros à Ata de Registro de Preços (ARP) que dele advirá.**

3. **JUSTIFICATIVA**

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

4.1.1. [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#) (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

4.1.2. [RESOLUÇÃO CNJ Nº 347 de 13/10/2020](#) que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;

4.1.3. [RESOLUÇÃO CSJT Nº 310 de 24 de setembro de 2021](#) que aprova o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

4.1.4. [RESOLUÇÃO CSJT Nº 364, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023](#) que dispõe sobre a Política de Governança e Gestão das Contratações da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

4.1.5. [ATO GP/TRT16 nº 006/2023](#) que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

4.1.6. [ATO REGULAMENTAR GP/TRT16 nº 02/2023](#) que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de penalidades administrativas no âmbito das licitações e contratações realizadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.1.7. [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021](#) que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.1.8. [DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023](#) que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. A contratação deverá ser compatível com a 3ª edição do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, assim como também compatível com o Plano de Logística Sustentável 2023-2024 do TRT da 16ª Região, disponível no sítio eletrônico do referido Tribunal.

5.1.2. A contratada deverá fornecer produtos que não contenham substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (cd), bifênil polibromados (PBBs) e éteres difenil polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances – RoHS.

5.1.3. Os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.

5.2. Subcontratação

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Alteração subjetiva

5.3.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5.4. Garantia da Contratação

5.4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, previsto no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o baixo risco, a inexistência de histórico demonstrando a necessidade de garantia, o que iria restringir a participação de micro empresas, o que iria onerar a contratação, podendo prejudicar a redução dos preços ofertados.

5.5. Garantia do Material

5.5.1. A Contratada deverá apresentar materiais em embalagens originais do fabricante, contendo número de lote, data de fabricação e data de validade do produto (mínimo 12 meses), de forma legível.

5.6. Especificação do Objeto

5.6.1. A especificação do material, as quantidades com respectivo valor estimativo, constam no [ITEM 1](#) do presente instrumento (orçamento estimativo total).

5.6.2. Todos os materiais devem atender às normas técnicas brasileiras elaboradas pela [Associação Brasileira de Normas Técnicas \(ABNT\)](#), nos termos das Leis nº [4.150/62](#), [12.349/10](#) e [14.133/21](#) bem como outras normas similares, tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Os materiais devem ser fornecidos de acordo com as especificações constantes deste instrumento.

6.3. **Condições de Entrega**

6.3.1. Todos os materiais deverão ser entregues devidamente lacrados e identificados, contendo as características do produto e indicação do fabricante, acondicionados em suas embalagens originais e em perfeitas condições para armazenamento, sob pena do não recebimento dos mesmos.

6.3.2. As requisições de material serão enviadas à Contratada de acordo com a necessidade do Contratante.

6.3.3. A Contratada fará o fornecimento do material sempre que solicitado pelo Contratante através de Nota de Empenho, encaminhada por e-mail, pelo Setor de Almoxarifado.

6.3.4. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

6.3.5. O material deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, térreo, sito à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, CEP:65.030-015, Areinha, nesta cidade, em dias úteis, no horário das 8 às 16 horas, na presença de um servidor designado para fiscalização, conforme as Notas de Empenho enviadas à Contratada.

6.4. **Condições de Recebimento**

6.4.1. O material será recebido provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a entrega no Setor de Almoxarifado do Contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.4.2. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no Edital/Termo de Referência.

6.4.3. O material será recebido, definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, quantidade e qualidade do material, se entregue conforme o exigido, para a conseqüente aceitação mediante Termo Circunstanciado.

6.4.4. Em nenhuma hipótese será aceito material que esteja em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência, bem como que apresente irregularidade quanto a sua estrutura ou em razão do seu transporte.

6.4.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança

equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.4.8. A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo Contratante será caracterizada pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6.4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO

7.1. O ARP deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

7.3. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, devendo este providenciar o atesto da nota fiscal/fatura do objeto deste instrumento, para fins de pagamento.

Fiscalização Técnica

7.4. O fiscal técnico da ARP acompanhará a execução da ARP, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ARP, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

7.7. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas apazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

7.9. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da ARP sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

Fiscalização Administrativa

7.10. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor

7.13. Cabe ao gestor da ARP:

7.13.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ARP contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.13.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ARP e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.13.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.13.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.13.6. enviar a documentação pertinente à Diretoria-Geral para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Termo de Referência.

7.13.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela completo e perfeito cumprimento do objeto desta contratação, inclusive perante terceiros, nem por qualquer irregularidade, ainda que resultante de defeitos, e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da Administração do Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

8.2. Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho;

8.3. Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender todas as demandas relacionadas ao objeto que porventura surgirem durante a execução do contrato;

8.4. Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas na Nota de Empenho;

8.5. Entregar todos os materiais novos, de primeiro uso e em embalagem original de fábrica e em perfeitas condições, acompanhados de folders ilustrativos e/ou manual de instruções em português, certificados de garantia e relação de endereços da assistência técnica ou site que conste a informação, quando houver, sob pena de não recebimento dos mesmos;

8.6. A Contratada deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s). Caso não atenda(m) ao padrão de qualidade exigido ou apresente(m) defeito(s) de fabricação durante a vigência do prazo de garantia estipulado no [ITEM 5](#) deste instrumento;

8.7. A Contratada estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.8. Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

8.9. Substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem defeitos ou danos em decorrência do transporte, bem como aquele(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações da Nota de Empenho, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente ou via e-mail;

8.10. Após o recebimento definitivo do material, providenciar o conserto ou troca do material defeituoso, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data de notificação do defeito, enquanto perdurar o prazo de garantia do fabricante do material;

8.11. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

8.12. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com impostos, taxas, fretes, estiva, contribuições sociais de demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida;

8.13. Responsabilizar-se pelos danos causados indevidamente ao imóvel e/ou a terceiros pela ação ou omissão durante a execução do Contrato;

8.14. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;

8.15. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;

8.16. Manter, junto ao Contratante, atualizados seus dados, tais como endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail), informando qualquer alteração no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no [ITEM 11](#) deste instrumento;

8.17. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto deste Termo de Referência;

8.18. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.19. Da obrigatoriedade de cadastro no SIGEO-JT:

8.19.1. Será obrigatório ao fornecedor vencedor do certame o cadastro no SIGEO - JT, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho;

8.19.2. Juntamente com a nota de empenho, será enviado ao fornecedor, por email, um "link" de acesso ao sistema para o efetivo cadastro;

8.19.3. Dúvidas quanto ao cadastro no sistema devem ser dirimidas na Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal pelo email sof@trt16.jus.br, pelo fone (98) 2109-9372, ou pessoalmente na mencionada Secretaria, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, nº. 2001, 3ª andar, Areinha;

8.19.4. O Módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT permitirá aos usuários externos manterem seus dados atualizados, enviar seus documentos fiscais, acompanhar os pagamentos, bem como visualizar suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.2. Encaminhar a Nota de Empenho à Contratada;

9.3. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

9.4. Emitir pareceres sobre atos relativos a execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

9.5. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

9.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

9.7. A fiscalização exercida pelo Gestor do contrato não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto deste Termo;

9.8. Efetuar, por escrito, solicitação de reparo/troca à Contratada quando ocorrer defeito, dentro do prazo da garantia estipulada;

9.9. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste Termo;

9.10. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e prazo pactuados;

9.11. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Liquidação

10.1.1. A contratada deverá enviar as notas fiscais pelo SIGEO-JT ([Resolução CSJT Nº 331, de 29 de abril de 2022](#)).

10.1.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pelo SIGEO-JT e após o recebimento definitivo, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.1.3. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.1.4.1. o prazo de validade;

10.1.4.2. a data da emissão;

10.1.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.1.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.1.4.5. o valor a pagar; e

10.1.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.1.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

10.1.7.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.1.7.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.1.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.1.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.1.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados

normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.2. Prazo de Pagamento

10.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

10.3. Forma de Pagamento

10.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.4. Cessão de crédito

10.4.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.4.2. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

10.4.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.4.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.4.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as

demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.4.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.5. **Atraso no pagamento**

10.5.1. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

11.2. O fornecimento do objeto será integral por ordem de fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

Habilitação jurídica

11.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

11.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

11.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.16. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.17. Caso o fornecedor seja considerado isento do tributo ESTADUAL/DISTRITAL relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei](#)

[Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

Qualificação Econômico-Financeira

11.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

11.21.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.21.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.21.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

11.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

11.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

11.25. Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.25.1. Publicados em Diário Oficial ou;

11.25.2. Publicados em jornal de grande circulação ou;

11.25.3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

11.25.4. Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento ou;

11.25.5. apresentado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o contratado ainda deverá observar as determinações do [ATO REGULAMENTAR GP/TRT16 nº 02/2023](#) e as disposições do art. 155 ao art. 163 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. De acordo com esta lei e o ato supramencionados o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. O atraso injustificado no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias será entendido como inexecução parcial.

12.5. Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 40 (quarenta) dias.

12.6. Nos casos de **Atraso na entrega do produto**, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a seguir:

12.6.1. Se o atraso injustificado for de até 20 (vinte) dias, aplicar-se-á multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor unitário do bem em atraso injustificado, por dia, por unidade, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da obrigação do objeto em atraso. A multa não poderá ser inferior a 0,5% do valor da obrigação objeto do atraso.

12.6.2. Se o atraso injustificado for acima de 20 (vinte) dias, limitados até 40 (vinte) dias, aplicar-se-á advertência e multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor unitário do bem em atraso injustificado, por dia, por unidade, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da obrigação do objeto em atraso. A multa não poderá ser inferior a 0,5% do valor da obrigação objeto do atraso.

12.6.3. Se o atraso injustificado for acima de 40 (quarenta) dias, aplicar-se-á às sanções de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 4º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 e multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, sendo caracterizado motivo para extinção de contrato (I, art.137 da Lei n. 14.133/2021).

12.7. Serão aplicadas ao contratado ou licitante que incorrer nas infrações descritas no [ITEM 11.2](#) as seguintes sanções:

12.7.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, nos demais casos não previstos neste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.7.2. Impedimento de licitar e contratar, nos demais casos não previstos neste Termo de Referência, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a

imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.7.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos demais casos não previstos neste Termo de Referência, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7.4. Multa, nos demais casos não previstos neste Termo de Referência.

12.7.4.1. Moratória de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho em atraso injustificado, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da obrigação do objeto em atraso. A multa não poderá ser inferior a 0,5% do valor da obrigação objeto do atraso em atendimento ao artigo 9º do [ATO REGULAMENTAR GP/TRT16 nº 02/2023](#).

12.7.4.2. Multa compensatória em consonância ao disposto no artigo 10 do [ATO REGULAMENTAR GP/TRT16 nº 02/2023](#).

12.8. A multa compensatória não se acumula com a multa moratória.

12.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

12.10. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.12. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.17. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. VALIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. As propostas apresentadas deverão ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame.

13.2. Na ausência de registro deste prazo no documento, o prazo mencionado será presumido.

14. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. **O valor total estimado é de R\$ 135.706,45 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos) .**

14.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.2.1. O [DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023](#), no artigo 17, estabelece que "A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil".

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.0.1. As estimativas de quantidades e de preços mencionadas no [ITEM 1](#) deste instrumento não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para com a Contratada.

15.0.2. Caso haja dúvida relativamente ao objeto deste Termo de Referência, o licitante deverá entrar em contato com o Setor de Almoxarifado, localizado no Anexo B do prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, sito à Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, em São Luís-MA, telefones nº (98) 2109-9364/2109-9429.

15.0.3. Esta licitação poderá ser revogada, por conveniência e oportunidade, quando o motivo determinante para a revogação do processo licitatório for resultante de fato superveniente devidamente comprovado, conforme o art. 71, § 2º da Lei 14.133 de 2021.

15.0.4. Este instrumento não obriga à contratação, nas quantidades indicadas, podendo o Contratante requerer o objeto deste Registro de Preços de acordo com suas necessidades.

15.0.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.0.6. O presente Termo de Referência está em conformidade com as exigências da Lei 12.527/2011, a qual regula o acesso à informação no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

16. ASSINATURAS

Edvaldo Pereira de Sousa
Chefe do Setor de Almoxarifado
Coordenador da Equipe

Stanley Araujo de Sousa
Apoio de Governança de TI
Integrante Técnico de TIC

Alfredo Batista dos Santos Filho
Setor de Almoxarifado
Integrante Técnico

Cristovam Coelho Rodrigues
Coord. de Administração e Gestão Negocial
Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **STANLEY ARAUJO DE SOUSA**, **Analista Judiciário, Especialidade Tecnologia da Informação**, em 09/01/2025, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAM COELHO RODRIGUES, Analista Judiciário**, em 09/01/2025, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALFREDO BATISTA DOS SANTOS FILHO, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 09/01/2025, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0206809** e o código CRC **5F707542**.

Referência: Processo nº 000005052/2024

SEI nº 0206809



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 000005052/2024

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
17/10/2024	1.0	Versão Inicial e revisões	ALFREDO BATISTA DOS SANTOS FILHO
17/10/2024	1.0	Versão Inicial e revisões	STANLEY ARAUJO DE SOUSA
17/10/2024	1.0	Revisão quanto aos aspectos legais e administrativos	CRISTOVAM COELHO RODRIGUES
29/10/2024	1.1	Melhorias conforme SEI 0183446	STANLEY ARAUJO DE SOUSA
12/12/2024	1.2	Melhorias conforme SEI 0198104	STANLEY ARAUJO DE SOUSA

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS

SEI	Descrição
000004597/2021	Aquisição, eventual e futura, de material de consumo para reposição de estoque do almoxarifado do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, mediante Sistema de Registro de Preços.

SUMÁRIO

UNIDADE REQUISITANTE

DO OBJETO

REFERÊNCIA LEGAL

NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:

REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

LEVANTAMENTO DE MERCADO

DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS

IDENTIFICAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AValiação DO PARCELAMENTO OU DA UNIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

EXISTÊNCIA DE PEDIDOS IDÊNTICOS OU DE MESMA NATUREZA REALIZADOS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER REGISTRADO, QUANTIDADE ALMEJADA E RESPECTIVOS VALORES:

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NOS EXERCÍCIOS 2024/2025, ACOMPANHADA DAS PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADO

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

ASSINATURAS

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Coordenadoria de Material e Logística / Setor de Almoxarifado.

2. DO OBJETO

2.1. Trata-se da aquisição de material de consumo destinado à reposição de estoque a fim de atender às necessidades deste TRT16 no exercício 2024.

2.2. O fornecimento será efetuado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado pela Coordenadoria de Material e Logística / Setor de Almoxarifado, nos prazos, local e horário especificados no presente estudo preliminar designados pela Portaria DG 344/2024 (0162908).

2.3. Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 7º, da Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG n.º 40, de 22 de maio de 2020.

3. REFERÊNCIA LEGAL

3.1. Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

3.1.1. [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#) (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

3.1.2. [RESOLUÇÃO CNJ Nº 347 de 13/10/2020](#) que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;

3.1.3. [RESOLUÇÃO CSJT Nº 310 de 24 de setembro de 2021](#) que aprova o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

3.1.4. [RESOLUÇÃO CSJT Nº 364, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023](#) que dispõe sobre a Política de Governança e Gestão das Contratações da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

3.1.5. [ATO GP/TRT16 nº 006/2023](#) que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

3.1.6. [ATO REGULAMENTAR GP/TRT16 nº 02/2023](#) que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de penalidades administrativas no âmbito das licitações e contratações realizadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.1.7. [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021](#) que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

3.1.8. [DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023](#) que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando que o TRT16 exerce jurisdição no Estado do Maranhão, em toda sua extensão, somando as suas 16 Varas do Trabalho distribuídas no interior e 07 na capital, além das unidades administrativas e que em todas existe a

necessidade de constante de material de consumo a fim de possibilitar as atividades rotineiras para a continuidade dos serviços das unidades deste Tribunal.

5. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

5.1. Como principal benefício a ser alcançado através da aquisição do material descrito, teremos a viabilidade do cumprimento da função institucional, com a estruturação dos ambientes de trabalho, à vista de alguns desses materiais não terem sido adquiridos anteriormente e ainda, por precisar de uma reserva técnica disponível a fim de garantir o andamento normal das atividades de todas as unidades. A compra de insumos, portanto, é necessária para estruturação e viabilização das atividades neste Tribunal do Trabalho, trazendo melhoramento em geral. Observando-se ainda os requisitos de sustentabilidade exigidos para aquisição.

5.2. Desta forma, para aquisição de tais insumos, se faz necessário a obtenção da proposta mais vantajosa, que será a que representar o menor sacrifício de recursos, com maximização dos resultados e minimização dos custos incorridos (economicidade/eficiência), alcançadas as metas colimadas e atendida à necessidade demandada (eficácia/efetividade). A proposta mais vantajosa é ainda, a que, sem prejuízo do desempenho esperado da solução, cause impacto ambiental positivo, mediante obediência aos critérios e adoção de práticas de responsabilidade sócio-ambiental.

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

6.1. Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.

6.2. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

6.3. Considerando o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

7. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:

7.1. A aquisição de insumos para o Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região, está alinhada ao Planejamento Estratégico Participativo 2021-2026 deste Tribunal (Portaria GP Nº 188/2021), e ao Plano de Logística Sustentável (PLS) 2021-2025 do TRT16 (Portaria GP nº 40/2021), sobretudo no tocante aos seguintes objetivos estratégicos:

- 7.1.1. Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais;
- 7.1.2. Promover o trabalho decente e a sustentabilidade;
- 7.1.3. Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados;
- 7.1.4. Fortalecer a governança e a gestão estratégica;
- 7.1.5. Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira;
- 7.1.6. Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional;
- 7.1.7. Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados;

7.2. Por fim, ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2024.

8. REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

8.1. Diante das características peculiares do objeto temos como opções para atendimento da demanda, inicialmente a possibilidade de adesão a Atas vigentes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, entretanto, a grande quantidade de itens acarretaria grande burocracia para encontrar atas que atendam nossas demandas em contratações similares. Outra solução possível é a aquisição através de processo de licitação conforme legislação pertinente, cuja adoção se mostra mais viável para compra de tais bens, visto que atendem aos requisitos estabelecidos, optando-se pelo Sistema de Registro de Preços, uma vez que as demandas são incertas, freqüentes ou de difícil mensuração, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia e padronização.

8.2. Quanto aos aspectos ambientais, os materiais especificados nas listas de compras fazem parte de um processo de aquisição de produtos certificados e qualificados com selos de qualidade de acordo com as normas vigentes. Portanto as especificações contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem. Desta forma a compra de insumos para o TRT 16ª Região, integra aspectos ambientais e sociais com o objetivo de gerar benefícios econômicos, reduzir impactos ao meio ambiente e à saúde humana.

8.3. A solução escolhida de Pregão Eletrônico prende-se inicialmente ao fato de se tratar de aquisição de bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do artº 1º da Lei 10520/2002 e mais recentemente, nos termos do § 1º, do artº 1º, do Decreto 10024/2019, tornando obrigatória para a Administração Federal, a utilização da modalidade pregão, na forma eletrônica, além de técnica, economicamente viável e mais apropriada, considerando a logística de reposição dos materiais. Portanto as aquisições de insumos visam atender as necessidades deste Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Em relação ao levantamento de mercado, buscou-se identificar soluções existentes no mercado, de modo a alcançar os resultados pretendidos e a atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

9.2. Solução 1 - Compra do material

9.2.1. A forma conhecida da administração pública adquirir material de consumo é por meio da aquisição.

9.3. Após analisar as características da demanda e realizar um levantamento de mercado, concluímos que a única alternativa viável é a aquisição dos materiais de consumo pela administração.

10. DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS

10.1. A contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores ou prestadores de serviços estão acostumados a tratar, não sendo, portanto algo incomum.

11. IDENTIFICAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Considerando o fato de se tornar inviável operacionalmente a aquisição de todos os bens de uma só vez, uma vez que a demanda é sazonal, o armazenamento do referido material é desaconselhável e ainda, dada a impossibilidade de comprar os materiais separadamente, conforme acima já explicitado;

11.2. Considerando que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras;

11.3. Considerando que a [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) estabeleceu em seu art. 40, inciso II, que as compras sempre que possível, deverão ser processadas por meio de Sistema de Registro de Preços. Torna-se então perfeitamente possível que a aquisição de insumos para o Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região seja feita pelo Sistema de Registro de Preços.

12. AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO OU DA UNIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O objetivo deste Estudo consiste em viabilizar a aquisição de suprimentos. Contudo, a aquisição será de forma parcelada, vez que o fracionamento não acarretaria um aumento global no custo do objeto, como descreve o Tribunal de Contas da União na forma do art. 40, inciso V, letra b, da Lei 14.133/2021. Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 40, inciso V, letra b, Lei nº 14.133/2021). A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n. 247^[1].

12.2. A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Há risco de desinteresse por eventuais licitantes em fornecer os itens de menor valor, ocorrência comum em licitações anteriores cujos objetos eram para aquisições similares.

12.3. A divisão do objeto por itens ou lotes, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.

13. EXISTÊNCIA DE PEDIDOS IDÊNTICOS OU DE MESMA NATUREZA REALIZADOS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1. Este Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por meio do Setor de Almoxarifado, levantou o consumo e compilou as demandas através do Sistema de Controle de Material e Patrimônio, SCMP e concluiu as quantidades necessárias para atender às unidades Administrativas e Judiciárias interessadas na presente aquisição, assim, o objeto deste estudo contemplará todas as unidades deste Tribunal. Até a presente data, não houve nenhum pedido de aquisição idêntico ao objeto acima descrito.

14. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER REGISTRADO, QUANTIDADE ALMEJADA E RESPECTIVOS VALORES:

14.1. A estimativa das quantidades foi realizada levando-se em conta o histórico de aquisição dos anos anteriores, e requisições encaminhadas através do SCMP, onde são registradas todas as solicitações e distribuição de materiais deste TRT16.

14.2. Desse modo, chegou-se a estimativa de demandas que se encontram

consignadas na tabela a seguir por meio de pesquisa de preço em atendimento ao [ATO GP/TRT16 nº 006/2023](#).

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	405866	Livro ata, pautado, sem margem, frente e verso, 100 folhas numeradas sequencialmente, papel reciclado, gramatura 56 g/m2, medindo 300mm x 217mm, colado e costurado, capa e contra capa em papelão reciclado 1.250 g/m2.	Und	12	R\$ 15,26	R\$ 183,12
2	428204	Lápis preto de grafite, n.º 02, material em madeira de manejo sustentável ou material reciclado, sem rachaduras, sextavado, tamanho aproximado 16cm, com ponta, marca do fabricante impressa no corpo do lápis. Caixa c/144 unidades.	Und	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00
3	330860	Fita adesiva, aplicação multiuso, material polipropileno transparente, tipo monoface (12mm x 50m).	Rolo	50	R\$ 1,87	R\$ 93,50
4	394466	Cola branca líquida, composição polivinil acetato - PVA, atóxica e lavável, livre de PVC, frasco 40g.	Frasco	60	R\$ 2,05	R\$ 123,00
5	200803	Lápis borracha cilíndrico material madeira de manejo sustentável ou material reciclado, borracha natural sintética atóxica marca do fabricante no corpo do lápis.	Und	36	R\$ 1,55	R\$ 55,80
6	316262	Pasta com abas e elástico, cor azul, material reciclado, cartão prensado plastificado, gramatura 480g/m2, tamanho 350mm x 240mm.	Und	300	R\$ 3,53	R\$ 1.059,00
7	462546	Caneta esferográfica azul, tipo escrita média, atóxica, corpo único em plástico reciclado transparente sextavado, orifício lateral, medindo aproximadamente 14 cm, ponta em aço inoxidável com esfera de tungstênio, com selo do INMETRO.	Un	1.000	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
8	320489	Papel pardo para embrulho, material reciclado, cor parda, gramatura 80g/m2, apresentação folha medindo aproximadamente 96,0 x 66,0cm.	Folha	400	R\$ 1,03	R\$ 412,00
9	376266	Tesoura uso geral 8", comprimento 21cm, ponta reta, lâmina em aço inoxidável, cabo em polipropileno, anatômico e na cor preta.	Und	100	R\$ 10,07	R\$ 1.007,00

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
10	292776	Corretivo líquido à base de água, secagem rápida, lavável, atóxico, não inflamável, não corrosivo, inodoro, frasco 18ml.	Frasco	100	R\$ 2,29	R\$ 229,00
11	395204	Papel recado, cores variadas, material reciclado, autoadesivo, removível, 76mm x 102mm, gramatura 90 g/m2, bloco c/100fls.	Bloco	1.200	R\$ 3,30	R\$ 3.960,00
12	229815	Pincel marcador para quadro branco, cor azul, ponta de acrílico, material plástico reciclado, medindo aproximadamente 13cm.	Und	24	R\$ 3,03	R\$ 72,72
13	229816	Pincel marcador para quadro branco, cor preto, ponta de acrílico, material plástico reciclado, medindo aproximadamente 13cm.	Und	24	R\$ 3,72	R\$ 89,28
14	229817	Pincel marcador para quadro branco, cor vermelho, ponta de acrílico, material plástico reciclado, medindo aproximadamente 13cm.	Und	24	R\$ 2,57	R\$ 61,68
15	614251	Fita dupla face adesivo acrílico 19mm x 5m.	Und	30	R\$ 14,83	R\$ 444,90
16	258297	Borracha Apagadora Escrita, Material: Borracha, Comprimento: 40 mm, Largura: 25 mm, Altura: 9 mm, Cor: Branca, Tipo: Macia.	Und	50	R\$ 0,99	R\$ 49,50
17	480898	Grampo trilho encadernador, Material: Polipropileno alta resistência com haste medindo de 10 a 15 cm, Cor: Branco, Aplicação: fixação de folhas em processos - Caixa com 50 und.	Cx	300	R\$ 15,66	R\$ 4.698,00
18	313725	Lápis Dermatográfico, Cor: preta - Caixa com 12 unidades.	Cx	1	R\$ 28,57	R\$ 28,57
19	438380	Papel Kraft, material: celulose vegetal, gramatura: 80 g/m², comprimento: 200 m, largura: 60 cm.	Rolo	2	R\$ 122,64	R\$ 245,28
20	407898	Placa corte, Material: resina sintética, Tipo: dupla face, Comprimento: 60 cm, Largura: 45 cm, Formato:a2, espessura:2 mm.	Und	3	R\$ 68,45	R\$ 205,35
21	224124	Pincel chato, Material Cerdas: Poney, Tipo Cabo: Longo, Tamanho: 8, Formato: Redondo.	Und	20	R\$ 9,80	R\$ 196,00
22	250994	Trincha, Material cabo: madeira laqueada, Material cerdas: gris dupla, Tamanho: 4 pol, Tipo cabo: anatômico.	Und	20	R\$ 16,97	R\$ 339,40

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
23	473383	Fita Ribbon colorida, YMCKO, para impressora Evolis Primacy, capacidade para 300 impressões. Ref.: R5F008AAA.	Und	6	R\$ 253,00	R\$ 1.518,00
24	57983	Kit de limpeza para impressora Evolis Primacy.	Und	4	R\$ 248,67	R\$ 994,68
25	484640	Fone de ouvido tipo Headset Supra auricular com fio. Cor predominante preta. Som estéreo, bi auricular e função microfone em um único dispositivo. Garantia mínima: 12 meses Protetor de ouvido revestido (couro sintético ou courino com espuma). Comprimento do cabo: 1,20m (mínimo). Não deve requerer placa de som no computador. Deve oferecer controle de volume (+ ou -) e botão mudo acoplado no próprio cabo. Deve possuir proteção acústica que limita o nível de ruído contra sons acima de 115 dba, seguindo recomendações da norma NR15. Conectividade: Usb-A com fio sem adaptações ou USB-C com adaptador para USB-A ou p2 com adaptador USB-A. Compatível com Windows 10 ou superior. Modelos de Referência: Dell WH1022, Unixtron Sirius HD1510, Yealink UH34 Dual, Logitech H650E.	Und	200	R\$ 260,00	R\$ 52.000,00
26	610792	Caixa de som para computador, cor predominante preta, Conexão via USB-A, Áudio estéreo, possuir entrada de fone de ouvido 3.5 mm (P2), compatibilidade com Windows 10 ou superior, 32 ou 64 bits, potência mínima: 8 watts RMS, modelo de Referência Multilaser SP091 ou HP DHS-2101.	Und	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
27	445539	Kit mouse e teclado sem fio. O kit deve ser composto de teclado e mouse sem fio, Wireless, com CONECTOR USB-A, alimentação dos equipamentos do kit: pilha AA ou AAA. INCLUSO PILHA , Padrão ABNT 2 e com teclado numérico. Kit compatível com Windows 10 ou superior, 32 ou 64 bits. Os equipamentos do kit deverão ser do mesmo fabricante. Resolução do movimento do mouse: 1000DPI (mínimo), com distância da conexão de 5 metros. Modelo de Referência: Dell KM3322W, Dell KM5221W, Logitech MK235.	Kit	38	R\$ 97,05	R\$ 3.687,90
28	451823	Mouse sem fio óptico led receptor usb wireless 2.4 Ghz preto. INCLUSO PILHA.	Und	50	R\$ 34,71	R\$ 1.735,50
29	455632	Mouse ergonômico vertical conectividade USB-A óptico plug&play dpi ajustável mínimo 2 na faixa de 800 a 4000. Tamanho do cabo 1,40m a 2,00m. Modelos de referência: Delux M618Plus, Helyzq, Trust Verto 22885. INCLUSO PILHA.	Und	50	R\$ 99,30	R\$ 4.965,00
30	455619	Garrafa térmica, capacidade 1.000 ml, material plástico rígido reciclável, lisa, ampola de vidro, cilíndrica, com alça, tampa removível e rosqueável., de acordo com a NBR abnt 13282/98.	Und	100	R\$ 32,03	R\$ 3.203,00
31	393858	Copo de vidro multiuso, liso, incolor, cilíndrico, tamanho 300ml.	Und	400	R\$ 7,63	R\$ 3.052,00
32	286098	Bandeja retangular em aço inox, com alças, prata, tamanho aproximado 50cm x 30cm.	Und	40	R\$ 71,00	R\$ 2.840,00
33	378038	Bandeja em aço inox, redonda (diâmetro 45cm).	Und	20	R\$ 56,66	R\$ 1.133,20
34	407547	Xícara, tipo café, com pires, material porcelana, branca, lisa, capacidade aproximada 80ml.	Und	300	R\$ 14,13	R\$ 4.239,00
35	418506	Pano copa, branco, 100% algodão, alvejado, bainha e acabamento, lavável e durável, etiqueta, tamanho aproximado 65 x 45cm.	Und	300	R\$ 5,55	R\$ 1.665,00
36	221383	Garrafa, material vidro, aplicação multiuso, capacidade 1L, com tampa plástica rosqueável.	Und	50	R\$ 19,43	R\$ 971,50
37	372748	Detergente líquido, aroma neutro, tensoativo e biodegradável, hipoalergênico, frasco c/500ml.	Frasco	300	R\$ 2,62	R\$ 786,00

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
38	429961	Álcool líquido 46,2° etílico hidratado uso doméstico (1.000ml).	Litro	60	R\$ 6,95	R\$ 417,00
39	269941	Álcool líquido 70º INPM etílico hidratado uso profissional (1.000ml).	Litro	120	R\$ 9,24	R\$ 1.108,80
40	242188	Flanela, 100% algodão, cor amarela, medindo aproximadamente 50cm comprimento, 30cm largura.	Und	60	R\$ 2,44	R\$ 146,40
41	481231	Papel toalha multiuso, cor branca, material fibra de celulose virgem, c/60 toalhas em folhas duplas picotadas, medindo 22cm x 20cm, biodegradável. Pacote com 2 rolos.	Pacote	120	R\$ 8,05	R\$ 966,00
42	443004	Papel higiênico folha dupla branco sem perfume 30m. Fardo com 12 rolos.	Fardo	100	R\$ 15,53	R\$ 1.553,00
43	481231	Papel toalha interfolhado 23cm x 21cm branco pacote 1.000 folhas duas dobras. Fardo com 20 pacotes.	Fardo	100	R\$ 27,78	R\$ 2.778,00
44	242553	Cesto para lixo fibra de celulose reciclável e não inflamável cor preta sem tampa aro em inox fundo em alumínio capacidade 20L formato cilíndrico dimensões aproximadas (35cm/altura x 30cm/boca x 25cm/base).	Und	60	R\$ 45,73	R\$ 2.743,80
45	619805	Cesto para lixo aço inoxidável com tampa e pedal balde interno removível em polipropileno alça para transporte capacidade 15L formato cilíndrico.	Und	30	R\$ 144,63	R\$ 4.338,90
46	481020	Esponja lava louça multiuso dupla face não risca. Dimensão aproximada 11cm x 7cm x 3cm.	Und	400	R\$ 1,88	R\$ 752,00
47	455228	Máscara descartável proteção em três camadas retangular fixação com clipe nasal e elástico tamanho único cor branca atóxica hipoalérgica não estéril sem látex não inflamável. Caixa c/50 unidades.	Caixa	100	R\$ 23,01	R\$ 2.301,00
48	600794	Encosto lombar ortopédico anatômico para cadeira de escritório, material leve e arejado, em fios de ferro, nylon e polipropileno, com elástico ajustável. Dimensão aproximada 44 x 39 x 10cm.	Und	100	R\$ 69,16	R\$ 6.916,00

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
49	258380	Bandeira do Maranhão material em nylon 2 panos costura reforçada uso hasteamento medindo 1,28m comprimento x 0,90m.	Und	20	R\$ 160,90	R\$ 3.218,00
50	382623	Bandeira do Brasil material em nylon 2 panos costura reforçada uso hasteamento medindo 1,28m comprimento x 0,90m.	Und	20	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
51	441697	Bandeira do TRT 16ª Região material em nylon 2 panos costura reforçada uso hasteamento medindo 1,28m comprimento x 0,90m.	Und	20	R\$ 131,66	R\$ 2.633,20

O valor total estimado é de R\$ 142.580,98 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e oitenta reais e noventa e oito centavos) .

15. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NOS EXERCÍCIOS 2024/2025, ACOMPANHADA DAS PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADO

15.1. O [Caderno de Logística Pesquisa de Preço, versão 1.0](#), página 10/38, afirma que não é obrigatório que a estimativa do valor da contratação, para fins de ETP, siga os procedimentos da IN nº 65, de 2021. Apesar disso, a fim de garantir maior celeridade ao trâmite processual associado a simplicidade do objeto, realizou-se a pesquisa de preço em conformidade ao ATO GP/TRT16 nº 006/2023 (SEI nº 0184605, 0184608 e 0184609).

15.2. Em atendimento ao **DESPACHO SAC Nº 91/2024** (0183446), quanto ao item "Constatou-se a ausência do Relatório de Pesquisa de Preços, elemento essencial para a definição do valor estimado e o detalhamento da pesquisa de preços.", informamos que realizou-se atualização do Relatório de Pesquisa de Preço e anexado nos autos em SEI nº 0184605, 0184608 e 0184609. Quanto a pesquisa dos itens 25 ao 29 foi conduzida pelo servidor Stanley Araujo de Sousa enquanto aos demais itens pelo servidor Edvaldo Pereira de Sousa.

15.3. A metodologia adotada está em conformidade ao ATO GP/TRT16 nº 006/2023. Utilizou-se a ferramenta Banco de Preços com os preços das licitações vencedoras dos certames por meio do uso dos métodos estatísticos (média, mediana, desvio-padrão, coeficiente de variação, etc) disciplinados no CAPÍTULO III - DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO do supramencionado ato.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. As especificações dos materiais a serem adquiridos, contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1. Esta equipe de planejamento, constituída através da Portaria DG 344/2024 (0162908), declara viável e razoável a aquisição de material de consumo pela administração, sendo esta a única solução tecnicamente viável.

18. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

18.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de

mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

19. ASSINATURAS

EDVALDO PEREIRA DE SOUSA

Chefe do Setor de Almoxarifado

Coordenador da Equipe

STANLEY ARAUJO DE SOUSA

Apoio de Governança de TI

Integrante Técnico de TIC

ALFREDO BATISTA DOS SANTOS FILHO

Setor de Almoxarifado

Integrante Técnico

CRISTOVAM COELHO RODRIGUES

Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial

Integrante Administrativo

[1] Súmula n. 247 "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."



Documento assinado eletronicamente por **ALFREDO BATISTA DOS SANTOS FILHO, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 17/12/2024, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDVALDO PEREIRA DE SOUSA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 17/12/2024, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAM COELHO RODRIGUES, Analista Judiciário**, em 17/12/2024, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **STANLEY ARAUJO DE SOUSA, Analista Judiciário, Especialidade Tecnologia da Informação**, em 18/12/2024, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0200064** e o código CRC **56877382**.

Referência: Processo nº 000005052/2024

SEI nº 0200064



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
NEGOCIAL
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

Processo Administrativo nº 000005052/2024

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, com sede na Avenida Vitorino Freire, nº. 2001, Areinha, São Lus - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra. Fernanda Cristina Muniz Marques, nomeada pela Portaria GP nº. 20/2024, de 08 de janeiro de 2024, portadora da matrícula funcional nº 126, considerando o julgamento da licitação ocorrida no **Pregão Eletrônico nº xx/202X**, processo administrativo SEI nº 000005052/2024 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela alcançada e a quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual e futura de material de consumo para reposição de estoque do almoxarifado, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº/202X**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. Fornecedor
Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Cidade:
CEP:
Telefone:
E-Mail:

Nomes dos Representantes:

NOME	CPF

2.3. Preços registrados

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)

2.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados na forma estabelecida no subitem 2.7 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

2.5. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador é o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, conforme justificado no subitem 2.9 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. Nos termos do art. 15, VII, do Decreto 11.462/2023, enquanto vigente a presente Ata de Registro de Preços fica vedada a participação do órgão ou entidade participante deste certame em outro Registro de Preços com os mesmos objetos, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública, conforme justificado no subitem 2.5 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão observadas as condições estabelecidas no item 9 do Edital para formalização da ata de registro de preços.

5.3. A formalização do cadastro de reserva será efetuada conforme estabelecido no item 10 do Edital.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Os preços originariamente registrados poderão ser reajustados na forma estabelecida **no subitem 2.7** do Termo de Referência.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, nos termos dos arts. 26 e 27 do Decreto 11.462/2023.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, observadas as regras estabelecidas no art. 30 do Decreto 11.462/2023.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. Reger-se-á presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462/2023 e pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.
- 11.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 11.4. Fica vedada a contratação de mais de uma empresa para fornecimento do mesmo objeto, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente no SEI, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís, MA (datada e assinada eletronicamente),

**FERNANDA CRISTINA MUNIZ
MARQUES**

Diretora-Geral

NOMENOMENOME

Representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO NONATO MONTEIRO FILHO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 03/12/2024, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0196211** e o código CRC **B24E0C72**.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Fornecedor 1.
2. Fornecedor 2.
3. Fornecedor 4.
4. Fornecedor 4.

Referência: Processo nº 000005052/2024

SEI nº 0196211